



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

CONTRATO N.º 118/2016 .

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ E A EMPRESA F. A DE SOUZA AGUIAR LTDA ME

I - CONTRATANTES: "FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua João Paulo II, Bairro - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 11.479.091/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa **F. A DE SOUZA AGUIAR LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Vinte e Sete de Dezembro, sn, Centro – Nova Esperança do Piriá - Pá, inscrita no CNPJ/MF nº 11.670.717/0001-67 e Inscrição Estadual nº 15.298.111-0.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Secretário Municipal de Saúde e Saneamentos, Sr. **ALUIZIO BARBOSA FREITAS**, brasileiro, portadora do CPF/MF n.º 567.319.302-53 e Cédula de Identidade RG 2862564 - SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dom Pedro II, s/n – Centro e a CONTRATADA a Sr **FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA AGUIAR**, brasileiro, portador do CPF n.º 680.605.992-91 e RG 4097599- PC/PA, residente e domiciliado a Avenida Vinte e Sete de Dezembro, s/n, Centro – Nova Esperança do Piriá - Pá.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Marcio Cila da Silva, Pregoeiro, portaria 021/2016, exarada em despacho constante do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 2016.080401, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE BATERIAIS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA USO NOS TRANSPORTES DA GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Será fornecido pela licitante vencedora , em até 30(trinta) dias, apos assinatura do contrato.

3.2 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA.

3.3. Planilha do Objeto Fornecido:

FILTROS



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	AR EXT. AP 4440	UNID.	TECFIL	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
14	AR EXT. ARS8842 PSH025	UNID.	TECFIL	8	R\$ 67,50	R\$ 540,00
15	AR EXT. ARS9839	UNID.	TECFIL	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
28	AR INT. ASR839	UNID.	TECFIL	15	R\$ 58,00	R\$ 870,00
33	COMBUSTIVEL PC2/155	UNID.	TECFIL	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
40	COMBUSTIVEL PSC496	UNID.	TECFIL	15	R\$ 24,50	R\$ 367,50
41	COMBUSTIVEL PSC72/2	UNID.	TECFIL	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
50	LUBRIFICANTE PSL280	UNID.	TECFIL	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
57	LUBRIFICANTE PSL962	UNID.	TECFIL	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
66	LUBRIFICANTE PSD980	UNID.	TECFIL	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00

LUBRIFICANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
70	ADITIVO PARA RADIADOR 1000ML	UND	CAROLLCLEAN	75	R\$ 17,00	R\$ 1.275,00
71	ADITIVO LIMPA CARTER 200ML	UND	AUTO FLEX	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
72	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, DIESEL, FRASCOS DE 1000 ML	UND	CASTROL	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
73	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, DIESEL, GL 20 LTS	UND	TEXACO	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
74	ÓLEO LUBRIFICANTE 140, GL 20 LTS	UND	TEXACO	80	R\$ 282,50	R\$ 22.600,00
75	ÓLEO LUBRIFICANTE 140, FRASCOS DE 1000 ML	UND	TEXACO	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
76	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMI SINTETICO API S4, PRA MOTOR ALCOOL/GASOLINA, FRASCOS DE 1000 ML	UND	GULF TC	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
77	ÓLEO LUBRIFICANTE GL-5 SAE 90, GALÃO 20 LTS	UND	TEXACO	8	R\$ 282,50	R\$ 2.260,00
79	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR ALCOOL/GASOLINA 20 W 50 API SL, BASE SINTETICO FRASCOS DE 1000 ML.	UND	CASTROL	300	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00
80	ÓLEO LUBRIFICANTE 25W60 1000ML	UND	CASTROL	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
81	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E TRANSMISSÃO API CG4, FRASCOS DE 1000 ML.	UND	TEXACO	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
82	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E TRANSMISSÃO API CG4, COM 20 LTS	UND	TEXACO	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
83	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 API CG-4 CLASSE DIESEL GALAO 20 LTS	UND	TEXACO	8	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
84	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 API CG-4 CLASSE DIESEL FRASCOS DE 1000 ML	UND	TEXACO	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
85	FLUIDO P/ FREIO DOT 3 500 ML	UND	TEXACO	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

86	FLUIDO P/ FREIO DOT 4 500 ML	UND	TEXACO	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
87	GRAXA A BASE DE SABÃO DE CALCIO NLGI -2, TAMBOR C/ 18 KG	UND	TEXACO	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
88	GRAXA P/ ROLAMENTO TMB CM 18 KG DE 1ª LNHA	UND	TEXACO	30	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00

BATERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
89	BATERIA 42 HP 12 VOLTS	UNID.	MOURA	4	R\$ 288,00	R\$ 1.152,00
90	BATERIA 50 HP 12 VOLTS	UNID.	MOURA	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
91	BATERIA 65 HP 12 VOLTS	UNID.	MOURA	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
92	BATERIA 75 HP 12 VOLTS	UNID.	MOURA	4	R\$ 535,00	R\$ 2.140,00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 117.739,50** (Centoe e Dezesete Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), fixo e irrevogável.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita, com o FGTS e com CNDT

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, em face do reajuste.

5.2.1 – Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.2.2 – O índice que será utilizado para manter o equilíbrio econômico-financeiro contratado, será o IGPM, proporcionalmente à composição do produto.

5.2.3 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será de 01(Um) Ano, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 128 0037 2.065 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL- A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 03/05/ 2016 à 31/12/16.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Garrafão do Norte - Pará, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA, 03 de Maio de 2.016.

ALUIZIO BARBOSA FREITAS
Secretario Municipal de Saude
Contratante



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA AGUIAR

F. A DE SOUZA AGUIAR LTDA ME

Contratado

Testemunhas: _____
